

Regimento Interno do Laboratório Multiusuário de Criogenia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório Multiusuário de Criogenia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), doravante denominado LMCRIO-UFES, é uma unidade de apoio à pesquisa, ensino e extensão vinculada aos Centro de Ciências da Exatas da UFES e ao Laboratório de Pesquisa e desenvolvimento de metodologia para análise de petróleo (LABPETRO).

Art. 2º O LMCRIO-UFES tem por finalidades:

- I. Fornecer nitrogênio líquido/gás para UFES e seus parceiros;
- II. Oferecer serviços e insumos à comunidade externa da UFES, mediante contrapartida financeira, quando houver excedente de produção;

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do LMCRIO-UFES são:

- I. Fornecer apoio a extensão, pesquisas científicas e ensino da UFES e parceiros;
- II. Prestar serviços com qualidade e eficiência;

CAPÍTULO III - DA ÁREA FÍSICA

Art. 4º O LMCRIO-UFES está localizado ao lado do LAPETRO da UFES, em Vitória-ES.

Art. 5º A área física do LMCRIO-UFES compreende:

- I. Laboratório de produção e armazenamento;

CAPÍTULO IV - DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º O LMCRIO-UFES possui os seguintes equipamentos:

- I. Liquefatora de nitrogênio líquido.

Art. 7º Os recursos financeiros do LMCRIO-UFES são provenientes de:

- I. Verbas orçamentárias da UFES;
- II. Convênios e projetos de pesquisa oriundos dos programas de pós Graduação ou mesmo de agências de fomento;
- III. Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP);
- IV. Prestação de serviços (caso haja excedente de produção).

CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO DOS LMCRIO.

Art. 8º A utilização dos do LMCRIO-UFES está aberta à comunidade interna e externa da UFES, devendo ser observada as condições de fornecimento e uso destas facilidades descritos no site (<https://lmcrio.ufes.br/condicoes-de-fornecimento>).

Art. 9º Os projetos de pesquisa da UFES serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços.

Art. 10º Os usuários dos LMCRIO-UFES deverão seguir as normas de segurança e boas práticas laboratoriais estabelecidas pelo LMCRIO-UFES descritas no site (<https://lmcrio.ufes.br/normas-de-seguranca-e-boas-praticas-laboratoriais>) do laboratório, para que possam acessar suas facilidades.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 11º O LMCRIO-UFES poderá prestar serviços de criogenia à comunidade externa da UFES, mediante contrapartida financeira, caso haja excedente de produção.

Art. 12º Os serviços de criogenia prestados pelo LMCRIO-UFES serão definidos pela Coordenação do LMCRIO-UFES, com base na demanda da comunidade e na capacidade de produção do laboratório e ainda em relação a demanda interna.

Art. 13º Os preços dos serviços de criogenia prestados pelo LMCRIO-UFES serão definidos pela Coordenação do LMCRIO-UFES, com base nos custos de operação do laboratório e na tabela de preços praticada no mercado.

Art. 14º. Toda administração financeira relativa à venda dos insumos excedentes será feita por uma fundação, ao qual será contratada para realização destes processos.

Art. 15º. O recurso financeiro obtido pela venda do insumo excedente, poderá ser usado para manutenção preventiva e corretiva de toda infra estrutura de produção e predial do LMCRIO além da compra de equipamentos para melhoria da infra estrutura de produção.

CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 16º A estrutura orgânica do LMCRIO-UFES é composta por:

- I. Coordenação;
- II. Técnicos administrativos.

SEÇÃO I - Da Coordenação

Art. 17º A Coordenação do LMCRIO-UFES é o órgão responsável pela gestão administrativa e científica do laboratório.

Art. 18º O coordenador e o vice do LMCRIO-UFES serão designados em conjunto pelos Diretores do CCE e LABPETRO da UFES, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais dois mandatos consecutivos, devendo ser expedida uma portaria do centro dando autonomia a coordenador.

Art. 19º São atribuições do Coordenador do LMC-UFES:

- I Ser responsável por todas as atividades realizadas nos LMs;
- II Representar o LMCRIO-UFES perante a comunidade interna e externa da UFES;
- III. Elaborar e executar o plano de trabalho do LMCRIO-UFES;
- IV. Gerir os recursos financeiros do LMCRIO-UFES;
- V. Supervisionar as atividades de pesquisa, ensino e extensão do LMCRIO-UFES;
- VI. Propor a criação de normas e procedimentos para o funcionamento do LMC-UFES, juntamente aos técnicos administrativos.
- VII. Submeter à aprovação dos diretores do CCE e Labpetro o orçamento anual do laboratório;
- VIII. Prestar contas aos diretores do CCE e Labpetro das suas atividades através de relatórios anuais.
- IV. Autorizar a movimentação financeira resultante da venda do excedente de produção através da fundação.

SEÇÃO II. Dos Técnicos Administrativos

Art. 20º Os Técnicos administrativos do LMC-UFES serão responsáveis pelo apoio técnico à gestão administrativa do laboratório.

Art. 21º São atribuições dos Técnicos administrativos do LMC-UFES:

- I. Fornecer suporte técnico-administrativo aos LMs;
- II. Agendar a utilização dos equipamentos sob supervisão do Diretor Científico de cada laboratório;
- III. Apoiar prioritariamente os projetos dos usuários dos LMs;
- IV. Zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- V. Supervisionar o estoque de insumos e prever o consumo e custos semestrais por laboratório.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelos diretores do CCE , LABPETRO e o Coordenador do LMCRIO-UFES.

Art. 23º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara departamental do Centro ao qual foi submetido.